

LEI Nº 3498, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Altera a redação da Lei 2727-2007 - Dispõe sobre o funcionamento de Bares, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, do Estado de São Paulo, FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e eu, Presidente, Promulgo, nos termos do § 8º do Art. 57 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 1º e suprimido o inciso I do art. 1º da Lei 2.727/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica terminantemente proibido o funcionamento de Bares e Similares após às 23h (vinte e três horas) das segundas-feiras aos domingos, podendo ser prorrogado às sextas-feiras e sábados até às 23h59min."

Câmara Municipal de Carapicuíba, 05 de fevereiro de 2018.

RONALDO DE SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Carapicuíba, em data supra.

CARLOS MIRANDA DE CAMPOS
Diretor Geral

De Iniciativa do Nobre Vereador Ladenilson José Pereira

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 06/09/2018

